Prefeitura Municipal de Elesbão Veloso
Praça José Martins, 41 Vermelha
CNPJ: 06.554.844/0001-60 - CEP:64.325.000
Email: pmeveloso@gmail.com

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 101/2023 - PMEV
Processo Administrativo Nº 067/2023– PMEV
Dispensa De Licitação Nº 009/2023

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE ELESBÃO VELOSO – PI**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.554.844/0001-60, com sede na Praça José Martins, 41 – Bairro: Vermelha nesta cidade, representado neste ato por seu Exmo. Sr. Prefeito RAFAEL MALTA BARBOSA, portador do RG: 2.208.970-SSP/PI e inscrito no CPF/MF sob o nº 024.065.403-08, residente e domiciliado em Elesbão Veloso - PI, localizável na sede do Palácio Municipal, no endereço acima citado, doravante denominado CONTRATANTE e o microempreendedor individual **JOSIELLY LIGIA DA CRUZ MOURA "J & F TECNOLOGIA, CURSOS E TREINAMENTOS"**, inscrita no CNPJ nº 50.593.440/0001-78, com sede na Rua Cônego Acelino, nº 132, Ed. Atharcísio Lopes, Sala 03 – CEP: 64.325-000 - Centro, na cidade de Elesbão Veloso/PI, Contato (86) 995433193, email: cursosetreinamentosjf@gmail.com, neste ato representada pela sua Titular, a Sra. a Josielly Lígia da Cruz Moura, portador da cédula de identidade nº MG-20.395.270-PC-MG e inscrito no CPF sob nº 017.087.123-13, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, nos termos da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, têm entre si ajustado o presente contrato, conforme o Processo Administrativo Nº 067/2023 – PMEV, Dispensa de Licitação Nº 009/2023, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objetivo a execução do Pacote de Curso de Excel do Básico ao Avançado, destinado aos diretores das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, da zona urbana do município de Elesbão Veloso/PI, conforme orçamento, pesquisas de preços de mercado e Proposta apresentada à Dispensa de Licitação Nº 009/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

2.1. O fornecimento dos itens, ora contratado, foi objeto de licitação, de acordo com o disposto no Capítulo II da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

3.1. O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato, ao Dispensa de Licitação Nº 009/2023, bem como à proposta firmada pela CONTRATADA. Esses documentos constam do Processo Licitatório Dispensa de Licitação Nº 009/2023 e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. O CONTRATANTE obriga-se a:

I – emitir a ordem de fornecimento dos itens objeto de contrato, assinada pela autoridade competente (diretor(a) do Setor Financeiro);

II – efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;

III – fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro;

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A CONTRATADA obriga-se a:

I – executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com a sua proposta;

II – fornecer de imediato o objeto do contrato, no que se refere aos itens, mediante requisição assinada por pessoa autorizada pela administração, de acordo com a ordem de fornecimento;

III – fornecer o objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes do Processo Licitatório, Dispensa de Licitação Nº 009/2023;

IV – substituir, às suas expensas e no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, os itens fornecidos em que se verificarem vícios;

V – responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

VI – assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;

VII – utilizar na execução do presente contrato somente pessoal em situação trabalhista e securitária regulares;

VIII – manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

IX – fornecer ao CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato;

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

6.1. A CONTRATADA deverá entregar os móveis na sede da Secretaria Municipal de Educação do Município de Elesbão Veloso/PI, no prazo não superior a 08 (oito) dias, contados da data do recebimento da Ordem de Fornecimento, podendo o mesmo ser prorrogado nos termos da lei.

6.2. No ato do recebimento, será emitido pela Secretaria Municipal de Educação, recibo dos itens efetivamente entregues.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo o mesmo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos da lei.

CLÁUSULA OITAVA – DA FONTE DE RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta dos recursos do Orçamento Geral do Município de Elesbão Veloso/PI de 2023, consignado na LOA/2023, através do Tesouro Municipal/EDUC. 30%/FUNDEB 30%, com suporte orçamentário na seguinte rubrica:

02.09.01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
12.361.0207.2041	Cursos de Qualificação Profissional
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
1.500.00-200 1.540.01-999	Tesouro Municipal/EDUC. 30%/FUNDEB 30%

CLÁUSULA NONA – DO VALOR

9.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor estimado de **R$ 5.250,00 (Cinco Mil Duzentos e Cinquenta Reais)**, conforme os preços unitários constantes da proposta.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO EQUÍLIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

10.1. A recomposição dos preços dos itens objeto do contrato reger-se-ão de forma a manter o equilíbrio econômico financeiro da CONTRATADA, ou seja, mantendo-se o mesmo percentual entre o preço dos itens adquiridos por ela no distribuidor e o ofertado ao CONTRATANTE em sua proposta na época da licitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será solicitado expressamente pela CONTRATADA quando da entrega da fatura de fornecimento e das notas fiscais de aquisição dos produtos junto ao fornecedor, que será analisado pelo Setor Financeiro do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Não serão considerados pedidos de reequilíbrio de preços relativamente a faturas anteriormente entregues, mesmo que essas ainda não tenham sido quitadas.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O preço cobrado não poderá, em hipótese alguma, ser superior ao praticado pela CONTRATADA ao público em geral, devendo ser repassados ao CONTRATANTE os descontos promocionais praticados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será creditado em nome do contratado, mediante ordem bancária em conta corrente por ele indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas, após o fornecimento/execução do objeto da licitação, no prazo de até **10 (dez) dias**, contados a partir da data final do período de adimplemento, mediante apresentação, aceitação e atesto do responsável nos documentos hábeis de cobrança.

11.1.1 o pagamento mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária será realizado, desde que o contratado efetue cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

11.1.2 Para execução do pagamento de que trata o **subitem anterior**, o contratado deverá fazer constar da nota fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE ELESBÃO VELOSO, o nome do banco, o número de sua conta bancária e a respectiva agência.

11.1.3 Caso o licitante vencedor seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor. Nos casos de contratação de serviços de cessão de mão-de-obra, haverá regra específica no edital.

11.1.4 A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pelo licitante vencedor, diretamente ao responsável pelo recebimento do objeto, que atestará e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas todas as condições pactuadas. A PMEV não se responsabilizará por atraso de pagamento oriundo de erros existentes no respectivo documento de cobrança.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução do presente Contrato será fiscalizada pelo Secretário Municipal de Educação o Sr. FRANCISCO DE ASSIS FERREIRA DA SILVA.

PARÁGRAFO ÚNICO – O servidor referido anotará, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em caso de aplicação de multas, o CONTRATANTE observará o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula contratual ou do Pregão.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

PROCESSO

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DOS CASOS DE RESCISÃO

14.1. O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sob qualquer uma das formas descritas no artigo 79 da mesma lei.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração, assegurada a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DOS RECURSOS

15.1. Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação da Lei n.º 8.666/93, cabem os recursos dispostos no seu art. 109.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA - DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Elesbão Veloso, Estado do Piauí, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

18.2. E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em três vias, assinam as partes abaixo.

Elesbão Veloso - PI, 09 de novembro de 2023.

MUN. DE ELESBÃO VELOSO/PI
Rafael Malta Barbosa
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Josielly Ligia da Cruz Moura
JOSIELLY LIGIA DA CRUZ MOURA "J & F TECNOLOGIA, CURSOS E TREINAMENTOS"
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
NOME: Adriane Macedo de Sousa
CPF: 007816023 46

NOME: Selma Maria dos Santos
CPF: 622.708.343-72

Prefeitura Municipal de Elesbão Veloso
Praça José Martins, 41 Vermelha
CNPJ: 06.554.844/0001-60 - CEP:64.325.000
Email: pmeveloso@gmail.com

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 101/2023 - PMEV
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 067/2023– PMEV
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2023

PARTES:
O MUNICIPIO DE ELESBÃO VELOSO – PIAUÍ, inscrito no CNPJ sob o nº. 06.554.844/0001-60, com sede em Elesbão Veloso – PI, neste ato representado por seu Exmo. Sr. Prefeito RAFAEL MALTA BARBOSA, portador do RG: 2.208.970-SSP/PI e inscrito no CPF/MF sob o nº 024.065.403-08, residente e domiciliado em Elesbão Veloso - PI, localizável na sede do Palácio Municipal, no endereço acima citado, doravante denominado CONTRATANTE, e o microempreendedor individual **JOSIELLY LIGIA DA CRUZ MOURA "J & F TECNOLOGIA, CURSOS E TREINAMENTOS",** inscrita no CNPJ nº 50.593.440/0001-78, com sede na Rua Cônego Acelino, Nº 132, Ed. Atharcísio Lopes, Sala 03 – CEP: 64.325-000 - Centro, na cidade de Elesbão Veloso/PI, Contato (86) 995433193, e-mail: cursosetreinamentosjf@gmail.com, neste ato representada pela sua Titular, a Sra. a Josielly Lígia da Cruz Moura, portador da cédula de identidade nº MG-20.395.270-PC-MG e inscrito no CPF sob nº 017.087.123-13, doravante designada CONTRATADA.

OBJETO: O presente contrato tem por objetivo a execução do Pacote de Curso de Excel do Básico ao Avançado, destinado aos diretores das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, da zona urbana do município de Elesbão Veloso/PI, conforme orçamento, pesquisas de preços de mercado e Proposta apresentada à Dispensa de Licitação Nº 009/2023.

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo o mesmo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos da lei.

VALOR: O valor do presente Termo de Contrato é de **R$ 5.250,00 (Cinco Mil Duzentos e Cinquenta Reais), conforme os preços unitários constantes da proposta.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta dos recursos do Orçamento Geral do Município de Elesbão Veloso/PI de 2023, consignado na LOA/2023, através do Tesouro Municipal/EDUC. 30%/FUNDEB 30%, com suporte orçamentário na seguinte rubrica:

02.09.01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
12.361.0207.2041	Cursos de Qualificação Profissional
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
1.500.00-200 1.540.01-999	Tesouro Municipal/EDUC. 30%/FUNDEB 30%

Elesbão Veloso/PI, 09 de novembro de 2023.

Id:0047DFFF50359551

ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA FRONTEIRA
RUA: SÃO PAULO, N° 477 – FONE: (086) 3345-1292
C.G.C.: 03.096.209/0001-99 – CEP 64.243-000
SÃO JOÃO DA FRONTEIRA - PIAUÍ

TERMO DE RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO

Encontrou-se um de digitação no aviso de licitação desta Câmara Municipal, veiculado na edição IVCMXLIII (Id:12526704C7COA6C4) do Diário Oficial dos Municípios de 09 de novembro de 2023, assim:

Onde se lê: Data e horário do início da disputa 16/11/2023, às 08h00min.

Leia-se: Data e horário do início da disputa 21/11/2023, às 08h00min.

São João da Fronteira (PI), 09 de novembro de 2023.
Presidente da Câmara

Id:089B80D18171969F

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO DURO – PI
Avenida Coronel Benedito da Luz, N° 675, Centro, Barro Duro – PI
CEP: 64.455-000
CNPJ: 06.554.745/0001-89
Fone: (86) 3284-1216 – Fax (86) 3284-1303

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO DURO-PI
AVISO CONVOCAÇÃO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE BARRO DURO-PI – PI, através da CPL, torna público convoca as empresas habilitadas no processo licitatório **TOMADA DE PREÇOS nº 004/2023**, do tipo **MENOR PREÇO E ADJUDICAÇÃO GLOBAL E EMPREITADA GLOBAL, que tem como OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de pavimentação em paralelepípedos, no município de Barro Duro. **FONTE DE RECURSO:** PROPRIO/EMENDA ESPECIAL/FPM/ISS/ICMSOUTROS. Valor Estimado: R$ 139.083,26, **para se fazerem presentes no dia** em 14/11/2023 às 08 HORAS .. Mais informações estão disponíveis no Edital: Avenida Cel. Benedito da Luz, 675 – Centro, Barro Duro-PI, Email: barroducopl@gmail.com. **Fone: (86) 3284-1216**

Barro Duro-PI, 08 de novembro de 2023

Adriano Pereira da Silva
Presidente da CPL

Id:07383B5923E796A0

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO DURO – PI
Avenida Coronel Benedito da Luz, N° 675, Centro, Barro Duro – PI
CEP: 64.455-000
CNPJ: 06.554.745/0001-89
Fone: (86) 3284-1216 – Fax (86) 3284-1303

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO DURO-PI
AVISO CONVOCAÇÃO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE BARRO DURO-PI – PI, através da CPL, torna público convoca as empresas habilitadas no processo licitatório **TOMADA DE PREÇOS nº 005/2023**, do tipo **MENOR PREÇO E ADJUDICAÇÃO GLOBAL E EMPREITADA GLOBAL, que tem como OBJETO. OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de recuperação de pavimentação em paralelepípedos, no município de Barro Duro. **FONTE DE RECURSO:** PROPRIO/EMENDA ESPECIAL/FPM/ISS/ICMS/OUTROS. Valor Estimado: R$ 232.688,85. **para se fazerem presentes no dia** em 14/11/2023 às 09 HORAS. Mais informações estão disponíveis no Edital: Avenida Cel. Benedito da Luz, 675 – Centro, Barro Duro-PI, Email: barroducopl@gmail.com. **Fone: (86) 3284-1216**

Barro Duro-PI, 08 de NOVEMBRO de 2023

Adriano Pereira da Silva
Presidente da CPL

Id:0CC5513A9A0F95D2

Prefeitura Municipal de Elesbão Veloso
Praça José Martins, 41 Vermelha
CNPJ: 06.554.844/0001-60 - CEP:64.325.000
Email: pmeveloso@gmail.com

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 101/2023 - PMEV
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 067/2023– PMEV
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2023

PARTES:
O MUNICIPIO DE ELESBÃO VELOSO – PIAUÍ, inscrito no CNPJ sob o nº. 06.554.844/0001-60, com sede em Elesbão Veloso – PI, neste ato representado por seu Exmo. Sr. Prefeito RAFAEL MALTA BARBOSA, portador do RG: 2.208.970-SSP/PI e inscrito no CPF/MF sob o nº 024.065.403-08, residente e domiciliado em Elesbão Veloso - PI, localizável na sede do Palácio Municipal, no endereço acima citado, doravante denominado CONTRATANTE, e o microempreendedor individual **JOSIELLY LIGIA DA CRUZ MOURA "J & F TECNOLOGIA, CURSOS E TREINAMENTOS"**, inscrita no CNPJ nº 50.593.440/0001-78, com sede na Rua Cônego Acelino, Nº 132, Ed. Atharcísio Lopes, Sala 03 – CEP: 64.325-000 - Centro, na cidade de Elesbão Veloso/PI, Contato (86) 995433193, e-mail: cursosetreinamentosjf@gmail.com, neste ato representada pela sua Titular, a Sra. a Josielly Ligia da Cruz Moura, portador da cédula de identidade nº MG-20.395.270-PC-MG e inscrito no CPF sob nº 017.087.123-13, doravante designada CONTRATADA.

OBJETO: O presente contrato tem por objetivo a execução do Pacote de Curso de Excel do Básico ao Avançado, destinado aos diretores das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, da zona urbana do município de Elesbão Veloso/PI, conforme orçamento, pesquisas de preços de mercado e Proposta apresentada à Dispensa de Licitação Nº 009/2023.

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo o mesmo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos da lei.

VALOR: O valor do presente Termo de Contrato é de **R$ 5.250,00 (Cinco Mil Duzentos e Cinquenta Reais), conforme os preços unitários constantes da proposta.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta dos recursos do Orçamento Geral do Município de Elesbão Veloso/PI de 2023, consignado na LOA/2023, através do Tesouro Municipal/EDUC. 30%/FUNDEB 30%, com suporte orçamentário na seguinte rubrica:

02.09.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0207.2041	Cursos de Qualificação Profissional
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
1.500.00-200 1.540.01-999	Tesouro Municipal/EDUC. 30%/FUNDEB 30%

Elesbão Veloso/PI, 09 de novembro de 2023.

Id:030E6AF00B4995E9

Prefeitura Municipal de Elesbão Veloso
CNPJ: 06.554.844/0001-60
Praça José Martins, 41 Vermelha - CEP:64.325.000
Email: pmeveloso@gmail.com

PORTARIA N° 067-2023-CPL/PMEV, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre a nomeação do gestor e fiscal de contrato para execução do Pacote de Curso de Excel do Básico ao Avançado, destinado aos diretores das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, da zona urbana do município de Elesbão Veloso/PI."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ELESBÃO VELOSO, no uso das atribuições que lhe sãoconferidaspelo Art. 68, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° - Designar os Servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuar como Gestor e Fiscal do Contrato a seguir, originado do Processo Administrativo Nº 029/2023 – PMEV, Inexigibilidade Nº 010/2023 - PMEV, que tem como objeto a Prestação de Serviços de Consultoria em Gestão Pública Educacional, para atender a Secretaria Municipal de Educação de Elesbão Veloso/PI, conforme proposta apresentada:

- CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 101/2023 - PMEV, firmado com o microempreendedor individual **JOSIELLY LIGIA DA CRUZ MOURA "J & F TECNOLOGIA, CURSOS E TREINAMENTOS"**, inscrita no CNPJ nº 50.593.440/0001-78, com sede na Rua Cônego Acelino, nº 132, Ed. Atharcísio Lopes, Sala 03 – CEP: 64.325-000 - Centro, na cidade de Elesbão Veloso/PI, Contato (86) 995433193, email: cursosetreinamentosjf@gmail.com.

GESTOR: MARIA REIS DE OLIVEIRA, portador da cédula de identidade nº 1.586.730-SSP/PI, inscrito no CPF nº 762.232.133-87.
FISCAL: FRANCISCO DE ASSIS FERREIRA DA SILVA, portador da cédula de identidade nº 744.979-SSP/PI, inscrito no CPF nº 305.108.483-20.

Art. 2° - Compete ao servidor, designado como gestor dos contratos de que trata essa Portaria, gerenciaro aludido contrato até o término de sua vigência. O gestor acima designado responde pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 3° - Compete aos servidores, designados como fiscal dos contratos em comento, fiscalizar A execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providenciascabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes.
Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 4°- Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas todas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Elesbão Veloso/PI, 09 de novembro de 2023.

RAFAEL MALTA BARBOSA
Prefeito Municipal